



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06041/2004/DF      COGSI/SEAE/MF

Em 18 de março de 2004.

**Referência:** Ofício 1230/2004/SDE/GAB, de 27 de fevereiro de 2004.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.001275/2004-75.

**Requerentes:** Cotia Penske Logistcs  
Ltda. e Real Encomendas e Cargas Ltda.

**Operação:** Criação de *joint-venture*  
entre as empresas Cotia Penske Logistcs  
Ltda. e Real Encomendas e Cargas Ltda.

**Recomendação:** Aprovação sem  
restrições.

**Versão:** Pública.

Procedimento sumário

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à Secretaria de Acompanhamento Econômico, nos termos § 4º, do art. 54, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao requerimento das empresas COTIA PENSKE LOGISTCS LTDA. e REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., para exame e aprovação da operação de constituição de uma *joint-venture* entre as empresas Cotia Penske Logistcs Ltda. e Real Encomendas e Cargas Ltda.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **1. Das Requerentes**

### **1.1. Cotia Penske Logistcs Ltda.**

A Cotia Penske Logistcs Ltda., doravante “Cotia Penske”, é uma organização detida pelas empresas Cotia Trading S.A. e Penske Logistcs LLC, sendo que cada uma possui 50% da requerente.

As áreas de atuação da Cotia Penske, conforme apresentado pelos representantes das Requerentes, são as seguintes:

- (i) prestação de serviços de logística de transporte, incluindo a obtenção, disponibilização, entrega, distribuição e armazenagem de cargas e mercadorias;
- (ii) realização, prestação e fornecimento de todos os tipos de assistência técnica e de consultoria, serviços de administração, gerenciamento, fornecimento, planejamento, organização, pesquisa, sistemas e projetos de computador, tecnologia, supervisão, monitoração, publicidade ou outros serviços relacionados com o transporte;
- (iii) atividades relacionadas a guarda, beneficiamento, rebeneficiamento, despachos e demais atividades relacionadas a guarda e responsabilidades de armazéns;
- (iv) comércio atacadista de produtos para embalagem de peças, partes e acessórios de veículos automotores, tratores, ciclos e outros veículos terrestres; e
- (v) prestação de serviços de acondicionamento, embalagem e etiquetagem de peças, partes e acessórios de veículos automotores, tratores e ciclos e outros veículos terrestres.

No ano de 2002, o Grupo Cotia Trading, acionista da Cotia Penske, apresentou o faturamento no Brasil, no Mercosul e no mundo de, respectivamente, R\$ 823.816.000,00; R\$ 831.510.000,00 e R\$ 909.939.000,00. O Grupo Penske, também acionista da Cotia Penske, no ano de 2003 apresentou o faturamento no Brasil e no mundo de, respectivamente, 10 milhões (R\$ 29,9 milhões) e 3,3 bilhões de dólares (R\$ 9,5 bilhões).<sup>1</sup> Ainda no que tange ao faturamento das empresas envolvidas na presente operação, é válido destacar que a Cotia Penske, no ano de 2003, auferiu um faturamento de R\$ 66,4 milhões.

### **1.2. Real Encomendas e Cargas Ltda.**

A Real Encomendas e Cargas Ltda., doravante Real Encomendas, é uma sociedade detida pela empresa Pinus Empreendimentos S/C Ltda. (98%) e pelo Sr. José Augusto Pinheiro (2%). A Pinus Empreendimentos S/C Ltda. - principal acionista da Real Encomendas -, por sua vez, pertence ao Grupo Real, que tem como principais ramos de atuação o provimento de serviços de transporte de passageiros e de cargas e o provimento de serviços logísticos.

---

<sup>1</sup> Valores convertidos pela taxa de câmbio de 31 de dezembro de 2003 (R\$ 2,8884 = US\$ 1,00).

Especificamente no que tange à Real Encomendas, temos que essa empresa atua, de acordo com informações prestadas pelos representantes das requerentes, nos seguintes ramos de negócios:

- (i) assessoria em administração de transportes, armazenagem, suprimento e distribuição, logística de carga; e
- (ii) Transporte de mercadorias.

Em 2003, o faturamento da Real Encomendas foi de R\$ 51.537.449,22.

## **2. Da Operação**

De acordo com informações prestadas pelos representantes das Requerentes, a presente operação pode ser expressa da seguinte maneira:

Constituição de um consórcio entre as Requerentes com o objetivo de implementar e operacionalizar a prestação do serviço de logística, armazenagem e transporte de mercadorias à General Motors.

Ou, colocando de acordo com o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, temos assim definido o objeto da operação:

O objeto do presente Consórcio (Consórcio Cotia Penske Real) é a conjugação de esforços e recursos das Consorciadas (Cotia Penske e Real Encomendas) com o fim precípuo de implementar e operacionalizar a prestação de serviços de logística, armazenagem e transporte de mercadorias à General Motors (...).

O contrato que estabeleceu o Consórcio, o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, foi assinado em 29 de janeiro de 2004, sendo essa data aquela considerada como a de efetivação da operação. Ademais, como a operação trata da constituição de um consórcio (*joint-venture*) entre as duas empresas, não envolvendo assim troca de ativos ou inter-relacionamento jurídico, temos que a mesma não foi valorada monetariamente.

## **3. Setores de atividades das empresas envolvidas**

Conforme informações prestadas pelas Requerentes, as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Cotia Penske Real consistem na prestação integrada de serviços logísticos e de transporte para a General Motors. Como os serviços a serem prestados pelo Consórcio destinam-se a uma única empresa, a General Motors, pode-se considerar que essa empresa, enquanto demandante dos serviços logísticos e de transporte de cargas, representa uma pequena parcela desses mercados. Com isso, pode-se considerar que as possíveis concentrações horizontais e verticais derivadas da presente operação são de pequena monta, o que, conseqüentemente, reflete na baixa probabilidade de alteração dos níveis de concorrência nos mercados de serviços logísticos e de transporte de cargas.

#### **4. Recomendação**

Dado o exposto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES  
Assistente Técnico

ERNANI LUSTOSA KUHN  
Coordenador

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico